PROJETO DE LEI Nº 006/2014

"Altera a redação do caput do art. 1º e das alíneas 'd' e 'e' do Art. 3º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a ***SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003."*

ARTIGO 1º: Fica alterado o *caput* do Artigo 1º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º: *Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a* ***SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de 1 galpão industrial destinado à locação com finalidades industriais, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 2409/2011, assim identificado:*

'Lote 6A, da Quadra "D", do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 16.336,64 m² (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados)".

ARTIGO 2º: Ficam alteradas as alíneas "d" e "e" do Artigo 3º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"d) Destinar o imóvel para a locação para a empresa CONSTÁLICA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.380.796/0001-22, que tem o compromisso de empregar, diretamente, ao menos 04 (quatro) funcionários e para a empresa SOUFER SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 17.019.168/0001-41, que tem o compromisso de empregar, diretamente, ao menos 61 (sessenta e um) funcionários.

e) Compromisso de firmar contrato de locação com as empresas CONSTÁLICA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA. e SOUFER SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA., pelo prazo de 10 (dez) anos, findos os quais a locatária poderá optar por renovar o contrato de locação por mais 10 (dez) anos ou por adquirir o imóvel".

ARTIGO 3º**:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa:

1) Alterar a metragem do lote, que era de 16.890,22 m² para 16.336,64 m², tendo em vista que houve a necessidade de se fazer alguns remanejamentos de áreas, até para consertar o formato do terreno, o que teve concordância dos proprietários da empresa donatária, tudo conforme Informação Técnica APD nº 81/2013, de autoria do engenheiro Nilson Zenun (cuja cópia segue anexa);

2) Alterar a empresa que irá se instalar na área doada, pois antes era a empresa Soufer Industrial Ltda., que iria gerar 50 (cinquenta empregos), e agora serão as empresas CONSTÁLICA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA., (que irá gerar 04 (quatro) empregos e SOUFER SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA., que irá gerar 61 (sessenta e um) empregos. Assim, houve um aumento do nº de empregos gerados de 50 para 65.

Estas alterações foram feitas a pedido das próprias empresas (vide documentos anexos) e todas as obrigações que constavam da redação original da Lei 3.033, de 09 de setembro de 2011 já foram cumpridas, razão pela qual, após a aprovação deste projeto de lei fazendo as adequações necessárias, já será possível fazer a lavratura da escritura pública de doação em definitivo.

Por estas razões, aguardamos a aprovação dos Nobres Edis, em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (15.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

15 de janeiro de 2.014

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do caput do art. 1º e das alíneas ‘d’ e ‘e’ do Art. 3º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.